



PARECER ÚNICO Nº 0743624/2015 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 01475/2003/004/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 08 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	013506/2014	Deferida
Outorga	013953/2014	Deferida

EMPREENDEDOR: PEDREIRA UM VALEMIX LTDA	CNPJ: 41.716.499/0001-15
EMPREENDIMENTO: PEDREIRA UM VALEMIX LTDA	CNPJ: 41.716.499/0001-15
MUNICÍPIO: Santana do Paraíso	ZONA: Urbana

COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT/Y 19° 28' 20,62"	LONG/X 42° 28' 51,29"
---	-----------------------------	------------------------------

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO

BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL: Ribeirão da Garrafa
UPGRH: DO2: Bacia do rio Piracicaba	SUB-BACIA: Córrego São João

CÓDIGO: C-10-01-4	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Usinas de Produção de Concreto Comum	CLASSE: 3
--------------------------	---	------------------

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rodrigo Ribeiro Pignaton	REGISTRO: CREA-MG 148336/D
---	--------------------------------------

RELATÓRIO DE VISTORIA: 154/2014	DATA: 23/10/2014
--	-------------------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Patrícia Batista de Oliveira – Gestora Ambiental (Gestora)	1364196-4	
Alicielle Souza Aguiar – Gestora Ambiental	1219035-1	
Lariane Chaves Junker – Gestora Ambiental	1343164-8	
Tamila Caliman Bravin – Gestora Ambiental	1365408-2	
Vanessa Lopes de Queiroz – Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1365585-7	
De acordo: Juliana Ferreira Maia – Diretora Regional de Apoio Técnico	1217394-4	
De acordo: Gesiane Lima e Silva – Diretora de Controle Processual	1354357-4	



1. Introdução

Com objetivo de promover a regularização ambiental, o empreendedor da Pedreira Um Valemix Ltda. obteve Licença de Operação nº016/2008 na 36ª Reunião Ordinária da URC Leste Mineiro, realizada em 06/06/2008, com validade até 11/06/2014.

Posteriormente, para obtenção da revalidação desta, preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 27/02/2014, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 0224011/2014 em 28/02/2014 que instrui o processo administrativo de Revalidação de Licença de Operação. E em 07/03/2014, após da entrega de documentos, foi formalizado o processo de nº 01475/2003/004/2014 para a atividade de Usinas de Produção de Concreto Comum, código C-10-01-4 da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em Classe 3.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 21/07/2014 e realizou vistoria técnica no local do empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 154/2014 no dia 23/10/2014.

Foram solicitadas informações complementares através do ofício OF. SUPRAM-LM Nº 300/2014, em 23/12/2014, o empreendedor solicitou tempestivamente a prorrogação de prazo para entrega dos documentos por meio do protocolo nº 434801/2015, sendo concedido em 14/05/2015 através do ofício OF. SUPRAM – LM Nº 224/2015. A documentação solicitada foi entregue no prazo legal.

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM-LM na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

Tabela 1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
ART nº 14201400000001661221	Rodrigo Ribeiro Pignaton	Engenheiro Sanitarista e Ambiental	Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental- RADA
ART nº 14201400000001661221			Programa de Educação Ambiental
ART nº 14201400000001652173	Adeilson Viana da Silva	Engenheiro Civil	Elaboração do Projeto Técnico Contra Incêndio e Pânico.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Pedreira Um Valemix Ltda. localiza-se na Avenida Vito Gaggiato, KM 0, Lote 53; Quadra 02; Bairro Industrial, na zona urbana do município de Santana do Paraíso/MG, sob as coordenadas geográficas: Latitude 19° 28' 20,62" S e Longitude 42° 28'51,29" O.

Caracteriza-se como uma Usina de Produção de Concreto Comum utilizado na construção civil, apresentando uma capacidade nominal horária de 40m³/h.



A empresa apresenta uma área útil de 26.858m² e área construída de 5.288,07m². Contam atualmente com 61 funcionários, sendo 45 na produção e 16 no setor administrativo, de modo que as operações são realizadas de segunda a sexta-feira entre 07h00min às 17h00min e aos sábados de 07h00min às 11h00min, somente produção.

O principal produto do empreendimento é o concreto comum e os insumos e matérias-primas utilizadas para sua produção são: água, areia (areia natural e pó de brita), brita, cimento, aditivo polifuncional e aditivo para reaproveitar o concreto.

O processo produtivo da Usina de Concreto Valemix inicia-se através da recepção das matérias-primas, os quais percorrerão os circuitos de produção.

As areias e as britas, provenientes dos fornecedores, são estocadas no pátio do empreendimento, dentro de baias de proteção, construídas em bloco de concreto cheio.

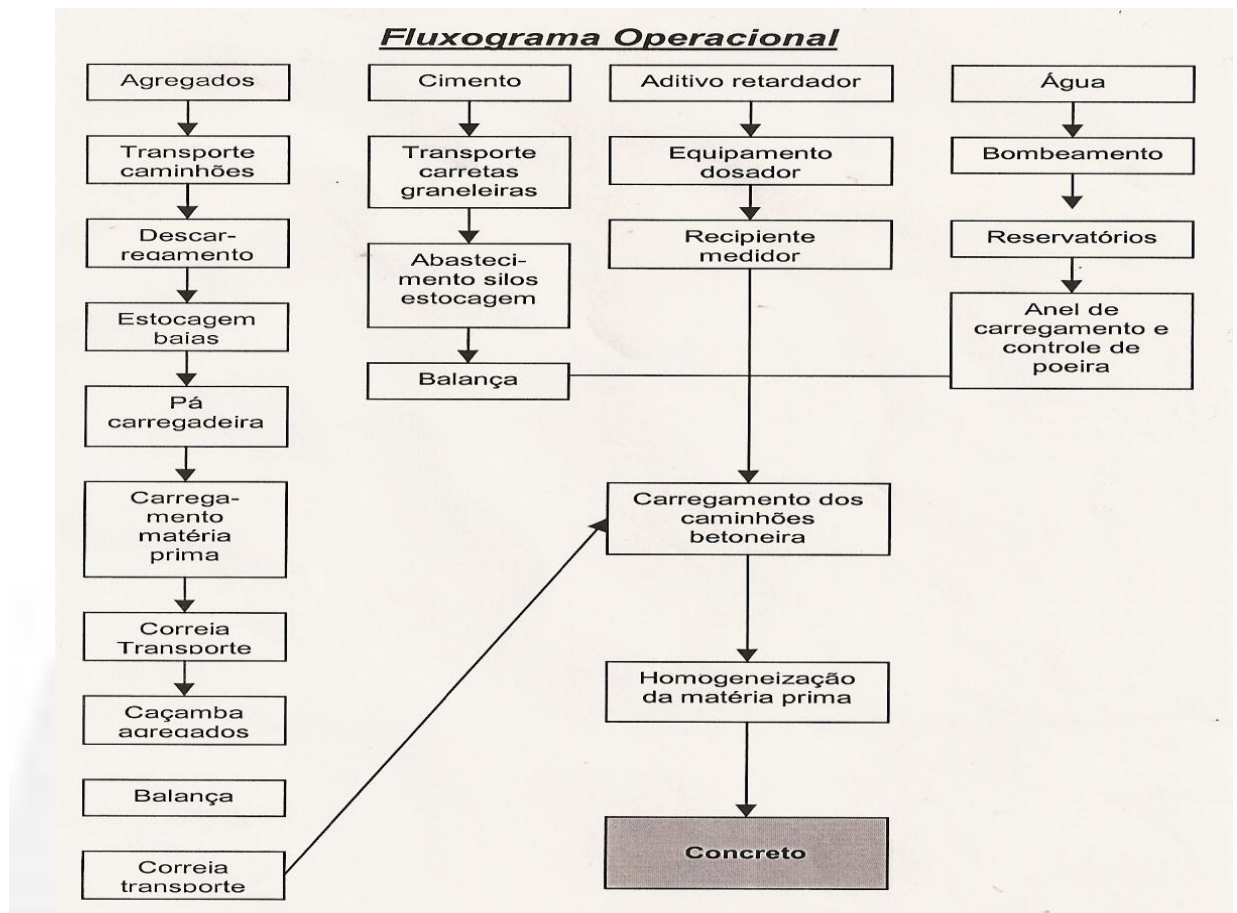
A produção tem início com o carregamento da caçamba de matérias-primas com areia e brita. O processo de abertura das comportas de carregamento das balanças localiza-se na parte inferior da mesma, e é controlado manualmente pelo operador da central de concreto.

O abastecimento dos silos verticais de estocagem de cimento ocorre através de carretas graneleiras (sob pressão o cimento é transportado para o interior dos silos). Os silos possuem ainda filtro de manga, que se encontram instalados na saída de ar, retendo os finos do cimento, durante o processo de carregamento do silo.

A balança de pesagem do cimento é localizada imediatamente abaixo dos silos, sendo que, o controle de carregamento da mesma ocorre através da abertura de comportas acionadas pneumáticamente, os quais obstruem ou liberam o fluxo por uma coifa de borracha. Esta balança é completamente vedada, evitando o contato do mesmo com o ambiente externo, e, conseqüentemente, a geração de poeira. Finalmente, o cimento é novamente transportado no interior de uma tubulação da balança de pesagem para o interior dos caminhões.

O aditivo retardador, conforme o próprio nome indica, tem por função retardar o processo de cura do concreto, reduzindo a probabilidade da ocorrência de fissura ou trincas. Durante o carregamento, o aditivo é bombeado através do equipamento de dosagem, que funciona injetando ar comprimido na tubulação de aditivo, e transportando este para um recipiente fechado graduado, onde é medida a quantidade necessária, de acordo com o traço adequado, para posteriormente ser lançado através de uma injeção de ar comprimido no recipiente. O transporte é feito no interior de uma mangueira totalmente vedada. Depois de medido, o aditivo é introduzido juntamente com água no interior dos caminhões betoneiras.

A produção do concreto no interior dos caminhões inicia-se com a queda das matérias-primas (areia, brita e cimento) no funil das betoneiras. Durante o carregamento ocorrerá uma cortina de água ao redor do funil das betoneiras, minimizando a geração de poeira. As águas, juntamente com o aditivo retardador são enviadas sob pressão no interior dos caminhões. Finalizada a mistura e homogeneização no interior da betoneira, o concreto está pronto para ser transportado para o local de aplicação.



Existe no empreendimento um tanque combustível com capacidade de armazenar 15m³ de diesel, utilizado no abastecimento dos veículos da empresa. O tanque é autorizado pela ANP - Certificado de Autorização de Operação de Ponto de Abastecimento (código de controle do certificado nº A7E4.A93F.3FF.F196) e adequada ao requisito da norma por meio de Certidão de Dispensa nº0357435/2013 com validade em 09/04/2017. O mesmo está instalado em local impermeabilizado, com cobertura e bacia de contenção.

A energia elétrica demandada é proveniente da concessionária CEMIG e o consumo médio mensal é 8400kw.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos.

A água utilizada no empreendimento é proveniente de dois poços subterrâneos, localizados dentro da propriedade. A água captada é armazenada em duas caixas e utilizada no processo industrial, incorporada ao produto, na lavagem de pisos e equipamentos, na lavagem de veículos e no consumo humano. A vazão de consumo no empreendimento apresenta uma demanda máxima de 759 m³/mês.

Encontra-se nesta Superintendência dois processos de outorga nº. 013506/2014 e 013953/2014 para captação por meio de poço tubular, com pareceres técnicos e jurídicos favoráveis.



4. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- Efluentes Sanitários: O efluente sanitário gerado pela usina de concreto Valemix restringe-se aos lançamentos provenientes dos sanitários e do refeitório.

Medidas Mitigadoras: O sistema de tratamento de efluentes sanitários é composto por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro, que tem por finalidade a sedimentação e digestão em fluxo horizontal e contínuo dos despejos sanitários da empresa, com remoção parcial e digestão da matéria orgânica em suspensão.

O filtro anaeróbio instalado em série com a fossa séptica, proporciona uma maior eficiência ao tratamento primário, onde se desenvolvem as bactérias metanogênicas responsáveis pela digestão do material orgânico carreado no efluente.

Como medida de controle será condicionado o Programa de Automonitoramento dos Efluentes, conforme Anexo I deste parecer.

-Efluentes Líquidos Industriais: O regime de lançamento dos efluentes líquidos industriais que são gerados no processo de produção do concreto pela Valemix caracteriza-se como sendo descontínuo, com vazão variável. Em conformidade com o processo, estes efluentes são gerados principalmente durante a lavagem externa dos caminhões betoneiras, no momento de carregamento de concreto; lavagem interna dos balões dos caminhões; excessos de água dos sistemas de aspersão e durante a limpeza do piso da central dosadora. Além destes, também serão gerados os efluentes da oficina e da área de abastecimento de veículos.

Medidas mitigadoras: O efluente industrial gerado durante a lavagem externa dos caminhões, assim como os excessos de água dos sistemas de jateamento são drenados e conduzidos por canaletas até o sistema de decantação.

O efluente gerado pelas eventuais limpezas internas dos caminhões betoneiras é lançado em um sistema de filtragem, sendo que o líquido filtrado também segue para o sistema decantação.

O efluente dos sistemas de drenagem do empreendimento (canaletas), que contempla a área da oficina e a área de abastecimento, passará inicialmente pela grade metálica e em seguida, seguirá para o separador óleo/água tipo API. Neste separador o óleo é captado por calhas metálicas e direcionado para os tambores de coleta de óleo e o efluente segue para os tanques de decantação.



Portanto, todo efluente industrial gerado no empreendimento tem como destino os mesmos tanques de decantação. A água retida nos tanques de decantação é recirculada por intermédio de uma bomba centrífuga, promovendo sua reutilização como água de aspersão das baias de estocagem de areia e brita (sistema de controle de efluentes atmosféricos). O processo de limpeza dos tanques de decantação consiste na desidratação da lama formada. A lama desidratada deve ser retirada manualmente com auxílio de pás e direcionada para a produção de bica corrida, pedrisco e pó-de-pedra.

- **Atmosféricos:** Os principais pontos de geração das emissões atmosféricas são as movimentações de veículos no pátio, no descarregamento e transporte de insumos como de areia e brita nas baias de estocagem, no carregamento da caçamba de agregados, no carregamento dos silos de cimento e no carregamento dos caminhões-betoneira.

Medidas Mitigadoras: O controle da emissão de materiais particulados gerados durante a descarga de areia e brita nas baias de estocagem, bem como, durante o carregamento da caçamba de agregados, é efetuado através de um sistema que promove a molhagem deste material durante estas operações e constitui-se basicamente por uma bomba centrífuga, tubulações de sucção e recalque e bicos pulverizadores.

Além disso, objetivando a efetiva retenção da emissão de material particulado, a balança de cimento e as tubulações de transporte do material são completamente vedadas, assim como os silos de estocagem de cimento possuem um sistema de filtros de mangas acoplado no suspiro dos mesmos.

Para redução das emissões durante o carregamento dos caminhões betoneira, a central de concreto possui um anel de jateamento contínuo de água, situado acima do terminal de carregamento dos mesmos. A cortina de água formada pelo anel capta os materiais particulados, lançando no interior dos caminhões para que sejam incorporados ao concreto.

A água utilizada é proveniente do sistema de controle dos efluentes líquidos industriais (tanques de decantação).

-**Resíduos Sólidos:** Os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento constituem-se basicamente por plásticos e papéis dos escritórios; tambores e peças metálicas; resíduos de concreto e torta proveniente do sistema de decantação; resíduos de óleos e graxas: óleos lubrificantes; resíduos orgânicos oriundos do refeitório; vidros; sucata ferrosa e pneus/borrachas e similares.

Medidas Mitigadoras: A empresa implantou a coleta seletiva, sendo que os pneus, vidros, sucata ferrosa, plásticos e papéis recolhidos juntamente com todas as peças metálicas são encaminhados às indústrias de reciclagem.

Os resíduos de concreto, os retidos no fundo do sistema de decantação, bem como o material recolhido do sistema de filtragem da água de lavagem interna dos caminhões betoneira serão reutilizados.

Os óleos lubrificantes e resíduos de óleo e graxas provenientes da oficina de manutenção são armazenados em local coberto com contenção e posteriormente são recolhidos por empresa regularizada.



-Contaminação do solo: Áreas com solos contaminados podem configurar risco à saúde pública e ao meio ambiente. A atividade realizada por este empreendimento é considerada como “atividade com potencial de contaminação do solo”, conforme Anexo II da Deliberação Normativa COPAM nº116, 27 de junho de 2008, que dispõe sobre a declaração de informações relativas à identificação de áreas suspeitas de contaminação e contaminadas por substâncias químicas no Estado de Minas Gerais.

Medidas Mitigadoras: Como medida de controle, o empreendimento possui sistema de segurança contra vazamento do local de armazenamento do óleo lubrificante e do local de armazenamento do aditivo retardador apresentando piso impermeável, sendo dotado de canaletas, caixa de captação e circundado por uma mureta de proteção.

Como medida mitigadora, o empreendimento será condicionado à realização de Avaliação Preliminar (avaliação inicial, realizada com base nas informações históricas disponíveis e inspeção do local, com o objetivo principal de encontrar evidências, indícios ou fatos que permitam suspeitar da existência de contaminação na área) e protocolar o resultado junto à Gerência de Áreas Contaminadas da FEAM. Havendo indícios de contaminação na Avaliação Preliminar deverá ser realizada a etapa de Investigação Confirmatória, para verificar a necessidade de realização das etapas subsequentes, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM/CERH nº 02/2010. As etapas deverão ser realizadas sob orientação da Gerência de Áreas Contaminadas.

- Ruídos: A unidade dosadora adquirida pelo empreendimento é uma das mais modernas existentes atualmente no mercado, e por estar localizada em área industrial, as gerações de ruídos são muito baixas, não sendo capazes de causar transtornos ou problemas no meio ambiente local. Os maiores níveis de ruído ocorrem principalmente durante o carregamento da caçamba de agregados e silos de cimento e carregamento dos caminhões – betoneiras com o produto final.

- Águas Pluviais: Todas as águas pluviais incidentes sobre o pátio da empresa são direcionadas por gravidade até o sistema de drenagem. O sistema de drenagem consiste em tubos de PVC de 100 mm de diâmetro situados ao longo do muro (cerca) do empreendimento, os quais captam a água de chuva incidente nas Usinas e lançam na rede pública de coleta.

5. Programas

5.1. Programa de Educação Ambiental

O Programa de Educação Ambiental, cuja natureza é de controle, monitoramento e prevenção, compreende atividades de conscientização e educação ambiental dos trabalhadores envolvidos na atividade de produção de concreto comum da Pedreira Um Valemix.

A execução desse programa possibilitará a implementação de debates e discussões sobre temas em relação ao meio ambiente e à consciência ambiental, notadamente no que se refere ao uso e preservação do patrimônio natural.

No âmbito do programa a Pedreira Um Valemix promoverá atividades como: Oficinas de educação ambiental; Palestras de educação ambiental; Ações integradas com o programa de coleta seletiva; Distribuição de cartilhas; Dias de campo; e ações atreladas às datas significativas, como dia da árvore, semana do meio ambiente, entre outras.



São objetivos específicos deste programa: Difundir conhecimentos a respeito do meio ambiente, com destaque para as questões locais; Promover a integração dos agentes ambientais locais com as atividades do empreendimento; Promover o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos e incentivar a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania.

Ao longo da execução do programa serão realizados o monitoramento e avaliação dos procedimentos desenvolvidos, buscando mensurar sua eficiência e eficácia, considerando-se os indicadores de gestão definidos, o que possibilitará os ajustes necessários. As ações serão consolidadas anualmente através de relatórios.

6. Cumprimento das Condicionantes de LO

O empreendimento em discussão possui Licença de Operação (LO), cujo Parecer Único nº. 296222/2008, com condicionantes, foi levado a pauta da 36ª Reunião Ordinária da URC Leste Mineiro, realizada no município de Governador Valadares/MG, no dia 06/06/2008, e deferido pelos conselheiros do COPAM. A publicação da concessão da licença na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais (IOF/MG) deu-se em 11/06/2008, sendo este o prazo inicial para cumprimento das condicionantes.

Segue abaixo a situação das condicionantes descritas no Parecer Único supracitado.

Condicionante 01: Executar os Programas de Automonitoramento conforme definido no Anexo II. Deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução destes e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão requisitar.

Prazo: Semestralmente

Situação: Condicionante cumprida

Análise: O empreendedor apresentou todos os Relatórios de Automonitoramento no tocante aos efluentes líquidos realizados semestralmente atendendo a condicionante imposta, entretanto foi observado que alguns parâmetros estavam fora dos padrões estabelecidos na legislação.

Em relação aos resíduos sólidos e oleosos foram apresentadas planilhas confeccionadas determinando a quantidade de resíduos gerados e a destinação, juntamente com recibos das empresas (Petrolub Indústria de Lubrificantes S.A. e Lwart Lubrificantes Ltda.) responsáveis pela destinação final dos resíduos de óleos e contrato de prestação de serviço com a empresa Pró-Ambiental para recolhimento de bombonas/tambores, lama da caixa separadora de água e óleo, frascos, filtros, trapos, estopas e EPI's contaminados.

Condicionante 02: Apresentar Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio da empresa, Liberação para Ocupação a ser emitida pelo Corpo de Bombeiros e realizar treinamento dos funcionários no tocante a prevenção e combate a incêndios.

Prazo: 90 (noventa) dias

Situação: Condicionante descumprida.



Análise: Não foi apresentado na vigência da Licença nenhum documento referente a esta condicionante.

Condicionante 03: Apresentar Certidão do Corpo de Bombeiros para funcionamento no tocante às normas de prevenção e combate a incêndio e pânico, devendo ser renovada anualmente.

Prazo: Anualmente

Situação: Condicionante descumprida

Análise: Não foi apresentado na vigência da licença nenhum documento referente a esta condicionante. Cabe ressaltar que o empreendedor apresentou o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (Serie MG nº171027) emitida na data de 09/06/2015, com validade até o dia 09/06/2020, juntamente com as informações complementares solicitadas.

Condicionante 04: Implantar o Programa de Coleta Seletiva na empresa e realizar treinamento dos funcionários. Os materiais recicláveis devem ser destinados às empresas recicladoras.

Prazo: Vigência da Licença

Situação: Condicionante cumprida

Análise: Durante a vistoria no empreendimento foi possível observar instalações de lixeiras destinadas à coleta seletiva e foram apresentadas listas de presença dos funcionários no treinamento oferecido pela empresa referente à Coleta Seletiva.

Condicionante 05: Instalação e manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes das áreas de abastecimento e oficina. Evitar permanência de rachaduras nos pisos e evitar obstruções dos canais que interligam estas áreas a caixa separadora de água e óleo, impedindo o fluxo normal de efluentes para esta última.

Prazo: Vigência da Licença

Situação: Condicionante cumprida

Análise: Durante a vistoria no empreendimento foi possível observar que o piso estava impermeabilizado, e que foi realizado instalações dos canais de drenagem dos efluentes, canaletas direcionando os efluentes da área de abastecimento e oficinas para a Caixa Separadora de Água e óleo.

Diante do descumprimento das condicionantes nº 02 e nº03 descritas no Parecer Único nº296222/2008, do Processo Administrativo de Licença de Operação nº01475/2003/002/2007, foram lavrados no dia 04/08/2015, o Auto de Fiscalização nº 092/2015 e o Auto de Infração nº 006638/2015.

7. Controle Processual

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade do Outorgado constituído, Sr. Arthur Abreu Azevedo. Trata-se da atividade de Usina de produção de concreto comum (DN COPAM 74/2004, Código C-10-01-4). Foi gerado o Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI n.º 0224011/2014) que instrui o presente Processo Administrativo de Revalidação da Licença de Operação (RevLO).



Verificam-se pelos dados constantes no FCEI, que o empreendimento se localiza no município de Santana do Paraíso/MG, e que o mesmo não se encontra localizado no interior ou entorno de Unidade de Conservação (UC). No que tange ao uso de água, o empreendedor informa que faz uso do recurso hídrico regularizado por meio de captação de água em poço tubular conforme parecer único em questão.

Incluso ainda, o requerimento de Revalidação da Licença de Operação (RevLO) assinado pelo Sr. Arthur Abreu Azevedo, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado através do Contrato Social e Alteração com Consolidação Contratual juntados aos autos e documentos pessoais do mesmo.

As Coordenadas geográficas do empreendimento foram declaradas, a saber, 19°28'20,62" S e 42° 28'51,29" O, DATUM WGS 84, Fuso 23k.

Encontra-se no processo, a cópia digital e declaração devidamente assinada pelo Sr. Célio Edson Alves de Azevedo, atestando para todos os fins que o conteúdo digital apresentado para o empreendimento Pedreira Um Ltda., é uma cópia íntegra e fiel dos documentos impressos correspondente.

O empreendedor apresentou o comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa junto a Receita Federal, conforme se verifica do documento apresentado (CNPJ) e Certificado de Regularidade (Cadastro Técnico Federal) do mesmo e da consultoria Ambiente Vivo.

O empreendimento conta com a Licença de Operação/Certificado de Licença nº 016, PA nº 01475/2003/002/2007 onde foi concedida com validade até 11/06/2014.

O pedido de Revalidação da Licença de Operação (RevLO) consta publicado pelo empreendedor na imprensa local/regional, Estado de Minas, com circulação no dia 01/03/2014 em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 13/1995 e, também, pelo COPAM, na *Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG)* de 19/07/2011.

O empreendedor promoveu, também, a publicação da obtenção em 01/03/2014 da Licença de Operação (LO), na imprensa local/regional, Estado de Minas.

A responsabilidade técnica pela elaboração do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) é do Engenheiro Sanitarista e Ambiental, Sr. Rodrigo Ribeiro Pignaton (ART n.º 1420140000001661221). Ressalta-se que a referida ART encontra-se quitada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA-MG).

Consta nos autos o Registro de Imóveis da Comarca de Mesquita- Minas Gerais – Certidão emitida em 14/08/2012, Matrícula 7241, Livro 02-N, fls. 172, de 01/10/1990 com área de 26.858m² de propriedade de Companhia de Direitos Industriais de Minas Gerais.

O presente Processo de Revalidação da Licença de Operação (RevLO) foi requerido (formalizado) pelo empreendedor em 07/03/2014. No que se refere ao prazo de validade desta RevLO, destaca-se o art. 1º, inciso III, § 1º e 2º da Deliberação Normativa COPAM n.º 17/1996, vejamos:

III - Licença de Operação - LO: 8 (oito), 6 (seis) ou 4 (quatro) anos para as atividades enquadradas no Anexo I à Deliberação Normativa COPAM nº 1, de 22 de março de 1990, respectivamente, nas classes I, II e III, salvo para atividade de pesquisa mineral referida no art. 2º da Deliberação Normativa COPAM nº 4, de 20 de dezembro de 1990,



hipótese em que o prazo será fixado em conformidade com aquele estabelecido para o alvará de pesquisa mineral.

§ 1º - Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos.

Em 28/02/2014 foi emitida a Certidão Negativa de Débito Ambiental nº 0224054/2014 e dados extraídos do Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM), onde constatou-se a inexistência de débito de natureza ambiental ou auto de infração transitado em julgado. Desse modo, não foi constatada a existência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental. Assim, fará jus o empreendimento ao acréscimo em 02 (dois) anos no prazo de validade da licença ambiental, totalizando 08 (oito) anos, conforme § 1º da DN COPAM n.º 17/1996.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do artigo 7º da Deliberação Normativa n.º 74/04 o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível no Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI), devendo ser observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Leste Mineiro sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento Pedreira Um Valemix Ltda para a atividade de “Usina de Produção de Concreto Comum”, no município de Santana do Paraíso/MG, pelo prazo de 08 (oito) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Leste Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).



Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

9. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

10. Validade

Validade da Licença Ambiental: **08 (oito) anos.**

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Pedreira Um Valemix Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Pedreira Um Valemix Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Pedreira Um Valemix Ltda.



ANEXO I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Pedreira Um Valemix Ltda.

Empreendedor: Pedreira Um Valemix Ltda.
Empreendimento: Pedreira Um Valemix Ltda.
CNPJ: 41.716.499/0001-15
Município: Santana do Paraíso
Atividade: Usinas de Produção de Concreto Comum
Código DN 74/04: C-10-01-4
Processo: 01475/2003/004/2014
Validade: 08 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o “ <i>Programa de Automonitoramento</i> ”, no tocante aos Efluentes Sanitários; Resíduos Sólidos e Oleosos descrito no Anexo II deste Parecer Único.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
02	Protocolar o Relatório de Avaliação Preliminar (conforme normas ABNT relacionadas à esta etapa de estudo) junto à Gerência de Áreas Contaminadas da Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM.	90 dias após a concessão da Revalidação da Licença de Operação
03	Executar o “ <i>Programa de Educação Ambiental</i> ”. Apresentar <u>anualmente</u> a Supram-LM relatório técnico/fotográfico comprovando sua execução.	Durante a vigência da Revalidação da Licença de Operação
04	Manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes das áreas de abastecimento e oficina. Evitar permanência de rachaduras nos pisos e evitar obstruções dos canais que interligam estas áreas a caixa separadora de água e óleo, impedindo o fluxo normal de efluentes para esta última.	Durante a vigência da Revalidação da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Pedreira Um Valemix Ltda.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Ponto 01: Entrada da fossa séptica. Ponto 02: Saída filtro anaeróbio (anterior ao sumidouro).	Vazão, demanda bioquímica de oxigênio (DBO), demanda química de oxigênio (DQO), pH, sólidos em suspensão totais (SST), sólidos sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes) e óleos e graxas.	<u>Semestralmente</u>

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório(s) acreditado(s), para os ensaios e calibrações realizadas, nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou homologado(s), para os ensaios e calibrações realizadas junto à Rede Metrológica de âmbito estadual integrante do Fórum de Redes Estaduais e que disponha de um sistema de reconhecimento da competência de laboratórios com base nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, conforme exige a DN 167/2011, e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações. Apresentar também os recibos/notas que comprovem a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial



- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Os resíduos deverão ser destinados para empresas regularizadas ambientalmente durante a vigência desta licença ambiental.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a Supram-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



ANEXO III. Relatório Fotográfico da Pedreira Um Valemix Ltda.



Foto 01. Silos para armazenagem de matéria-prima (cimento).



Foto 02. Sistema de decantação



Foto 03. Caixa Separadora de Água e óleo



Foto 04. Coleta Seletiva